



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
SEXTA-FEIRA
7 DE AGOSTO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.008

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.973, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

Declara luto oficial no Município de Palmas pelo falecimento de Israel Siqueira de Abreu Campos e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de Israel Siqueira de Abreu Campos, ocorrido no dia 7 de agosto de 2026, aos 83 (oitenta e três) anos de idade, natural de Bertolínia, Estado do Piauí, filho de Abdias Siqueira Campos e de Iracema Siqueira de Abreu;

CONSIDERANDO que Israel Siqueira de Abreu Campos integrou o movimento em prol da criação do Estado do Tocantins, por meio da Casa do Estudante do Norte Goiano - Cenog, em apoio ao ideal de emancipação defendido pelo Governador José Wilson Siqueira Campos, concretizado com a instalação do Estado em 1º de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO que Israel Siqueira de Abreu Campos exerceu o cargo de Vice-Prefeito do Município de Porto Nacional, à época em que este integrava o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que, por quase quatro décadas, desempenhou atividades cartorárias no Estado do Tocantins, inicialmente no Distrito Judiciário de Taquaruçu, à época pertencente ao Município de Porto Nacional; com a criação da Capital, o cartório foi transferido para Palmas, onde deu continuidade às atividades de Oficial Registrador, acompanhando o crescimento e o desenvolvimento da cidade e desempenhando papel fundamental na regularização imobiliária da Capital;

CONSIDERANDO que, além da atuação profissional e política de suma importância para o Estado, foi homem aguerrido e marido exemplar, casado com Eliete Ribeiro Siqueira Campos, com quem teve quatro filhos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território do Município de Palmas, pelo período de 3 (três) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo respeito e pesar pelo falecimento de Israel Siqueira de Abreu Campos, ocorrido nesta data.

Art. 2º Durante o período de luto oficial estabelecido por este Decreto, a bandeira do Município de Palmas deve ser hasteada a meio mastro em todos os edifícios e repartições públicas municipais.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades no Paço Municipal Teotônio Segurado na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 7 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 12/2026

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento dos alunos abaixo relacionados no Programa supra a partir do dia 01/08/2026, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
ANA VIRGÍNIA RODRIGUES ARAÚJO	CORAL JOVEM	217
MARCELY SOARES MARCELINO	CORAL JOVEM	217

Palmas, 08 de agosto de 2026.

José Rênison Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da GMP

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº060/2026/GAB/CGM, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Institui a nova composição das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar, das Comissões Permanentes de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados e das Comissões Permanentes de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município de Palmas, e adota outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 172, 173, 174 e 175 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.400, de 7 de agosto de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.430, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria-Geral do Município de Palmas:

I – WANIA PEREIRA NASCIMENTO, matrícula funcional nº 313691, ocupante do cargo efetivo de Professor III – Presidente;

II – JACKSON CARLOS MENDES DA SILVA, matrícula funcional nº 413019204, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – 1º membro;

III – MARIA CLARA SILVA LINS, matrícula funcional nº 413020977, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – 2º membro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a 2ª (Segunda) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria-Geral do Município de Palmas:

I – LUCAS SABINO DA SILVA, matrícula funcional nº 413019276, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico Administrativo – Presidente;

II – RODRIGO GOMES MILHOMEM ASSUNÇÃO, matrícula funcional nº 413003974, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional – 1º membro;

III – HUGO MACIEL DA SILVA, matrícula funcional nº 324231, ocupante do cargo efetivo de Turismólogo – 2º membro.

Art. 3º Compete às Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar:

I – instaurar, conduzir e concluir relatório final de apuração disciplinar em Processos Administrativos Disciplinares;

II – promover a análise dos dossiês funcionais dos servidores quando necessária à instrução processual;

III – emitir relatório conclusivo a ser submetido à apreciação da Corregedoria-Geral;

IV – realizar diligências indispensáveis à instrução dos procedimentos;

V – requisitar documentos e informações aos órgãos e entidades da Administração Pública;

VI – acompanhar os prazos prescricionais dos procedimentos pendentes de instauração ou em tramitação.

§ 1º Os membros das Comissões poderão reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública Municipal para a realização das diligências necessárias.

§ 2º Em caso de impedimento ou suspeição de qualquer membro, será designado substituto mediante ato próprio.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITANTES E CONTRATADOS

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a 1ª Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados:

I – RODRIGO GOMES MILHOMEM ASSUNÇÃO, matrícula funcional nº 413003974, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional – Presidente;

II – HUGO MACIEL DA SILVA, matrícula funcional nº 324231, ocupante do cargo efetivo de Turismólogo – 1º membro;

III – LUCAS SABINO DA SILVA, matrícula funcional nº 413019276, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico Administrativo – 2º membro.

Art. 5º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a 2ª Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados:

I – MARIA CLARA SILVA LINS, matrícula funcional nº 413020977, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Presidente;

II – JACKSON CARLOS MENDES DA SILVA, matrícula funcional nº 413019204, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – 1º membro;

III – WANIA PEREIRA NASCIMENTO, matrícula funcional nº 313691, ocupante do cargo efetivo de Professor III – 2º membro.

Art. 6º Compete às Comissões de que trata este Capítulo:

I – atuar, instruir e conduzir os processos administrativos destinados à apuração de infrações às normas legais relativas às licitações e aos contratos administrativos;

II – requisitar documentos e informações necessárias ao esclarecimento dos fatos;

III – realizar diligências indispensáveis ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;

IV – elaborar relatório final conclusivo, devidamente fundamentado, contendo recomendação de aplicação de penalidade ou arquivamento;

V – solicitar apoio técnico especializado quando necessário.

§ 1º É vedada a participação em processo de membro que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com licitante ou contratado envolvido na apuração.

§ 2º Em caso de impedimento ou suspeição, deverá ser designado substituto mediante ato próprio.

§ 3º Os membros das Comissões não exercerão suas atribuições em regime de dedicação exclusiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPPAR

Art. 7º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR:

I – RODRIGO GOMES MILHOMEM ASSUNÇÃO, matrícula funcional nº 413003974, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional – Presidente;

II – HUGO MACIEL DA SILVA, matrícula funcional nº 324231, ocupante do cargo efetivo de Turismólogo – 1º membro;

III – LUCAS SABINO DA SILVA, matrícula funcional nº 413019276, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico Administrativo – 2º membro.

Art. 8º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a 2ª (Segunda) Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR:

I – MARIA CLARA SILVA LINS, matrícula funcional nº 413020977, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Presidente;

II – JACKSON CARLOS MENDES DA SILVA, matrícula funcional nº 413019204, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – 1º membro;

III – WANIA PEREIRA NASCIMENTO, matrícula funcional nº 313691, ocupante do cargo efetivo de Professor III – 2º membro.

Art. 9º Compete às Comissões Permanentes de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR:

I – instaurar, instruir e conduzir os Processos Administrativos de Responsabilização destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II – realizar diligências e promover oitivas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

III – requisitar documentos e informações indispensáveis à instrução processual;

IV – solicitar apoio técnico especializado quando a complexidade da matéria exigir;

V – elaborar relatório final conclusivo, devidamente fundamentado, sugerindo a aplicação das sanções cabíveis ou o arquivamento do processo;

VI – exercer suas atividades com independência, imparcialidade e observância ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Aplicam-se às CPPAR as disposições do Decreto Municipal nº 2.430, de 15 de agosto de 2023, e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Em caso de impedimento ou suspeição, deverá ser designado substituto mediante ato próprio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As comissões instituídas por esta Portaria atuarão de forma permanente, cabendo à Corregedoria-Geral do Município proceder à distribuição dos feitos, observados os critérios de prevenção, impedimento, suspeição, complexidade e conveniência administrativa.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I – a PORTARIA/GAB/CGM nº 15/2025, de 12 de março de 2025;

II – a PORTARIA/GAB/CGM nº 16/2025, de 12 de março de 2025;

III – a PORTARIA/GAB/CGM nº 17/2025, de 20 de março de 2025;

IV – a PORTARIA/GAB/CGM nº 18/2025, de 20 de março de 2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 3 de agosto de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

ERRATA

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - SEDEEM, através do seu Secretário, Henrique Balcewicz Nesello, retifica o ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026/GAB/SEDEEM, publicado no Diário Oficial do dia 05 de agosto de 2026, edição nº 4.006, página 12.

Onde se lê:
R\$ 129.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)

Leia-se:
R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

Palmas/TO, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

ERRATA

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - SEDEEM, através do seu Secretário, Henrique Balcewicz Nesello, retifica a PORTARIA Nº 019/2026 - GAB/SEDEEM, DE 03 DE AGOSTO DE 2026, publicado no Diário Oficial do dia 05 de agosto de 2026, edição nº 4.006, página 12.

Onde se lê:

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Roney Gomes Santana	413.077.944
SUPLENTE	João Elias Costa Barros Junior	413.082.477

Leia-se:

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Roney Gomes Santana	413.074.203
SUPLENTE	João Elias Costa Barros Junior	413.082.477

Palmas/TO, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**PORTARIA/SEMPDU/Nº 311, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento da AASE 50-D, situado à Avenida Teotônio Segurado, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase II, com área de 15.120,00 m² e AASE 50-K, situado à Avenida Teotônio Segurado, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase II, com área de 15.904,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: AASE 50-M, situado à Avenida Teotônio Segurado, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase II, com área de 31.024,00 m², objeto do processo nº 057836-2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2022**

PROCESSO: 2022011886

NUP: 0000.0.020483/24

ESPÉCIE: Termo Aditivo de prazo contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ciclovia e pista de caminhada no Parque Cesamar, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2022011886, NUP 0000.0.020483/2024, nos termos expressos e nas Cláusulas subsequentes.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião até 13 de janeiro de 2027 (13/01/2027), de acordo com Justificativa (Parecer Técnico) e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Processo Nº 2022011886, NUP 0000.0.020483/24.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Hikari Construções Ltda, CNPJ nº 14.193.573/0001-93, neste ato representada pelo senhor Hiromu Bringel Kawamura, CPF nº xxx.613.101-xx.

